



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 205/2026

Institui o Programa de Prevenção ao Diabetes nas escolas e nos Centros de Educação Infantil no município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa de Prevenção ao Diabetes nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil, destinado à promoção de ações educativas, preventivas e de conscientização sobre o diabetes, especialmente entre crianças, adolescentes, familiares, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade escolar.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

- I – promover a conscientização da comunidade escolar acerca do diabetes, seus fatores de risco, formas de prevenção e importância do diagnóstico precoce;
- II – estimular a adoção de hábitos de vida saudáveis, especialmente alimentação equilibrada e prática regular de atividades físicas;
- III – contribuir para a identificação precoce de sinais e sintomas relacionados ao diabetes;
- IV – orientar pais, responsáveis, alunos e profissionais da educação sobre a importância do acompanhamento adequado da saúde das crianças e adolescentes;
- V – promover ações educativas voltadas à prevenção da obesidade infantil e de outros fatores associados ao desenvolvimento do diabetes;
- VI – incentivar a integração entre as políticas municipais de Saúde e Educação;
- VII – estimular o acompanhamento adequado dos estudantes já diagnosticados com diabetes, respeitando suas necessidades individuais e assegurando sua inclusão e permanência no ambiente escolar;
- VIII – combater o preconceito e a desinformação relacionados ao diabetes no ambiente escolar.

Art. 3º - O Programa poderá contemplar, entre outras, as seguintes ações:

- I – realização de palestras, campanhas, oficinas, rodas de conversas e atividades educativas sobre diabetes e saúde;
- II – distribuição de materiais informativos e educativos aos estudantes, pais ou responsáveis e profissionais da educação;
- III – capacitação e orientação dos profissionais das escolas e dos Centros de Educação Infantil para o reconhecimento de sinais e sintomas que possam indicar alterações relacionadas ao diabetes;
- IV – desenvolvimento de atividades pedagógicas relacionadas à alimentação saudável, atividade física e prevenção de doenças crônicas;
- V – incentivo à realização de atividades físicas e esportivas adequadas à faixa etária dos estudantes;
- VI – ações de orientação nutricional, observadas as diretrizes das políticas públicas de alimentação e nutrição;
- VII – encaminhamento, quando necessário, dos estudantes aos serviços da rede

Protocolado em: 17/08/2026 11:13:57 no IP: 192.168.130.172 - Número do protocolo: 2026.08.17-0020



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

municipal de saúde para avaliação e acompanhamento profissional;

VIII – promoção de campanhas periódicas de conscientização sobre a prevenção e o controle do diabetes;

IX – realização de atividades que envolvam a participação das famílias na promoção de hábitos saudáveis.

Art. 4º - As ações do Programa poderão ser desenvolvidas de forma integrada pelas Secretarias Municipais competentes, especialmente as áreas de Educação e Saúde, podendo contar com a colaboração de profissionais da saúde, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais parceiros.

Art. 5º - As ações de prevenção e conscientização deverão considerar as diferentes faixas etárias dos estudantes, utilizando linguagem e metodologias adequadas às crianças e adolescentes atendidos pela rede municipal de ensino.

Art. 6º - As escolas e os Centros de Educação Infantil poderão promover, de acordo com suas possibilidades e planejamento pedagógico, atividades voltadas à:

I – alimentação adequada e saudável;

II – prevenção do excesso de peso e da obesidade infantil;

III – prática regular de atividades físicas;

IV – conhecimento sobre o diabetes e seus principais sinais e sintomas;

V – valorização do autocuidado e da promoção da saúde;

VI – participação da família nas ações de prevenção;

VII – entre outras.

Art. 7º - O Programa deverá observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e do adolescente, da promoção da saúde, da inclusão e da não discriminação.

Art. 8º - O Município poderá estabelecer parcerias com universidades, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil, entidades profissionais e demais instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 9º - Fica a cargo do Poder Executivo Municipal indicar a Secretaria Competente para acompanhar, coordenar, a implantação e execução desta lei, se necessário envolver outras Secretarias.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para sua efetiva implementação.

Art. 11 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 17 de Agosto de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 17/08/2026
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.130.172*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no Município de Maracanaú, o Programa de Prevenção ao Diabetes nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil, fortalecendo as ações de promoção da saúde e prevenção de doenças crônicas desde a infância.

O diabetes constitui importante problema de saúde pública e exige ações permanentes de prevenção, educação em saúde, diagnóstico precoce e acompanhamento adequado. A escola representa um espaço estratégico para a disseminação de informações e para a formação de hábitos saudáveis, alcançando não apenas os estudantes, mas também suas famílias e toda a comunidade escolar.

A proposta busca incentivar a adoção de hábitos relacionados à alimentação adequada, prática de atividades físicas, prevenção da obesidade infantil e reconhecimento de sinais e sintomas do diabetes, contribuindo para a construção de uma cultura de prevenção.

A iniciativa encontra fundamento no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e à promoção, proteção e recuperação da saúde. Também está alinhada ao art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à saúde e à educação.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, igualmente estabelece a proteção integral e assegura às crianças e aos adolescentes o direito à saúde e à educação, reforçando a necessidade de políticas públicas preventivas e intersetoriais.

A proposição também se harmoniza com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a integralidade da atenção e a prevenção de agravos, bem como com a necessidade de articulação entre as políticas públicas de saúde e educação.

Importante destacar que o Programa não pretende substituir o atendimento médico ou os serviços especializados da rede municipal de saúde. Ao contrário, busca fortalecer a educação em saúde, a prevenção e a identificação de possíveis sinais de alerta, possibilitando que situações que demandem avaliação profissional sejam devidamente encaminhadas à rede de atendimento.

Além disso, ao contemplar os Centros de Educação Infantil, a proposta permite que as ações preventivas sejam iniciadas desde os primeiros anos de vida, fase fundamental para a formação de hábitos alimentares e comportamentais que podem repercutir positivamente na saúde ao longo de toda a vida.

Dessa forma, o Programa representa uma medida de caráter preventivo, educativo e intersetorial, capaz de contribuir para a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes de Maracanaú, promovendo maior conscientização sobre o diabetes e seus fatores de risco.

Diante da relevância social e do interesse público da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14996

